



PORTARIA-COFECI N.º 009/2002

Autoriza a inscrição de pessoas físicas portadoras de Diplomas de T.T.I expedidos pelo Instituto Cultural Kodokan.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI, no uso regular das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º e 16, incisos XVI e XVII, da Lei 6.530, de 12 de maio de 1978, e Parágrafo Único, artigo 2º da Resolução-COFECI nº 717/2001;

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 100/2002 do Diretor Adjunto para Assuntos Pedagógicos do COFECI, certificando o pleno atendimento pelo Instituto Cultural Kodokan, das exigências contidas na Resolução-COFECI nº 717/2001, e a consequente regularidade do curso de Formação de Técnicos em Transações Imobiliárias ministrado por aquele estabelecimento de ensino;

R E S O L V E :

Art. 1º - Os **Diplomas** de Técnicos em Transações Imobiliárias expedidos pelo INSTITUTO CULTURAL KODOKAN, sediado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, deverão ser aceitos normalmente para instruir pedidos de inscrição de pessoas físicas nos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, cumpra-se.

Brasília(DF), 07 de fevereiro de 2002.

ORIGINAL ASSINADO
JOÃO TEODORO DA SILVA
Presidente